

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



D. A. A. S.
7-8-57
Projeto Lei n.º 15-57

ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 551 - DE 2 DE AGOSTO DE 1957

Dispõe sobre a cobrança do Imposto Territorial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei seguinte :

Art. 1º - O imposto territorial de que trata a lei n. 475, de 2 de dezembro de 1955, em vigor, passa a ser cobrado, em três prestações anuais, na forma estabelecida por esta lei :

- 1a. prestação - até 31 de março ;
- 2a. prestação - até 31 de julho e
- 3a. prestação - até 31 de outubro

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maceió, 2 de agosto de 1957.

Abelardo Pontes Lima
 ABELARDO PONTES LIMA

Prefeito
Claudemor de Albuquerque Campaio
 CLAUDENOR DE ALBUQUERQUE CAMPAIO
 Secretário Geral Administração

Publicada na Secretaria Geral Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 2 de agosto de 1957.

Paulo Valente Juck
 PAULO VALENTE JUCK
 Diretor Geral Administração substituto